

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 29/012.256/2018**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS e da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços torna público que **no dia 03/10/2018, às 10:00 horas** (horário local), na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, realizará **CHAMADA PÚBLICA para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atenção à Lei nº. 11.947/2009 e às Resoluções/FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, autorizada no Processo n. **29/012.256/2018**.

1. OBJETO.

1.1. A presente chamada pública tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações**, para o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos do Centro Estadual de Atendimento ao deficiente da Audiocomunicação em Campo Grande/MS, a contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato junto com a nota de empenho, em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

1.2. Os gêneros alimentícios, as quantidades a serem adquiridas para a alimentação escolar e o preço de referência apurado pela Administração, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços são os abaixo indicados:

LOTE	PRODUTO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem transparente, atóxica.	KG	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
LOTE 2	BANANA, nanica em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8	R\$ 3,35	R\$ 26,80
LOTE 3	CEBOLA, tamanho médio,	KG	4		

	uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.			R\$ 3,80	R\$ 15,20
LOTE 4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	R\$ 2,92	R\$ 11,68
LOTE 5	CENOURA, sem folhas de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4	R\$ 3,02	R\$ 12,08
LOTE 6	MAMÃO, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6	R\$ 3,55	R\$ 21,30
LOTE 7	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	R\$ 2,97	R\$ 11,88
LOTE 8	LEITE, integral, líquido, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem	UN	114	R\$ 3,22	R\$ 367,08

	de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.				
--	--	--	--	--	--

2. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. . Para participar da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018, os interessados deverão entregar na Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310 nesta Capital, na data e horário descritos no preâmbulo, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (Envelope I) e o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope II).

2.2. Poderão participar da chamada pública:

- I. Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo;
- II. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo;
- III. Grupos Formais, detentores de DAP jurídica (associações e cooperativas de agricultores familiares).

3. DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. Os documentos exigidos no item 4 deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em publicação em órgão da imprensa oficial, retirados da Internet no SITE oficial do órgão emissor ou autenticados digitalmente ou, ainda, em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A autenticação da documentação pela Comissão só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão de Licitação. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação.

3.3. No caso de documentos retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição superior a **60 (sessenta) dias** antes da data de entrega dos mesmos.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope I – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

IV - cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.1.3. Fornecedor Individual, detentor de DAP física, não organizado em grupo:

I. cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. cópia ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE II

5.1. O ENVELOPE II deverá conter o Projeto de Venda, conforme Anexo I desta Chamada Pública e de acordo com as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) Ser formulado em 01 (uma) via contendo a identificação do grupo ou do fornecedor individual, datado e assinado pelo representante legal;

a.1. Devem constar o nome, CPF e o nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descritos na Relação de Gêneros Alimentícios (Anexo II e subitem 1.2), respeitado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar de no máximo **R\$ 20.000 (vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme artigo 32 da Resolução FNDE nº 26/2013;

c) Conter o preço unitário e total por lote/, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos, já incluídas as despesas com **Frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer** outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta chamada pública.

c.1. Poderá ser cotada quantidade parcial por lote, de acordo com a disponibilidade de fornecimento.

d) Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada produtor/associado/cooperado participante da

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme artigo 32 da Resolução FNDE nº 26/2013;

e) Informar o prazo de validade do PROJETO DE VENDA, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

6. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os valores apresentados nos projetos de venda deverão ser compatíveis com os preços de referência praticados no varejo local, conforme média apurada pelo competente e mencionadas no **subitem 1.2** deste edital, podendo ser menores que os apontados na referida pesquisa, observado os preços garantidos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.2. Na análise das propostas, será dada preferência às propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Para seleção, os projetos de venda serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

6.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I.1. São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

I.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

III.1. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.4. Após a observância dos critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 6.2 e 6.3, a Comissão de Licitação ordenará as propostas conforme a ordem crescente dos valores, priorizando como preço de compra o menor apresentado pelas proponentes.

6.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.1.1..

6.7. Os Fornecedores que atenderem os requisitos dispostos nesta chamada pública terão seus PROJETOS DE VENDA aprovados pela Comissão.

6.8. Após a avaliação e aprovação dos PROJETOS DE VENDA, a Comissão divulgará o resultado da **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

7.1. Qualquer grupo ou fornecedor individual participante poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado da Chamada Pública nº 001/2018.

7.1.1. Os demais interessados, após a apresentação do recurso, serão notificados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias a contar da cientificação.

8. DO CONTRATO.

8.1. Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA n° 001/2018**, será convocado, dentro do prazo de 05 dias úteis, o representante legal do Grupo Formal ou Informal ou o Fornecedor Individual para contratação nos termos da Minuta do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (Anexo IV).

9. DA VIGÊNCIA.

9.1. A vigência do contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**.

10. DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA.

10.1. A entrega dos produtos deverá ser parcelada semanalmente de acordo com os lotes e quantidades autorizados e solicitados formalmente por meio de requisição da direção da Unidade Escolar, até o término da quantidade adquirida ou até **a vigência contratual não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato junto com a nota de empenho** devendo obedecer ao cronograma abaixo mencionado:

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	SEMANAL	MENSAL
LOTE 1	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem transparente, atóxica.	KG	3		X
LOTE 2	BANANA, nanica em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8	X	
LOTE 3	CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	4	X	
LOTE 4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	X	
LOTE 5	CENOURA, sem folhas de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4	X	
LOTE 6	MAMÃO, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6	X	
LOTE 7	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração	UN	4	X	

	uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
LOTE 8	LEITE, integral, líquido, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	UN	114	X	

10.2. A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Contratação, no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS, no período matutino, nas quantidades, nos dias e horários definidos e requisitados pela unidade escolar.

10.2.1. Quando houver feriados, férias, ou interesse da Administração, a entrega poderá sofrer alterações de data e horário, os quais serão redefinidos, em comum acordo, com o fornecedor.

10.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente) pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

11. DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA.

11.1. A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e estará sujeita a um controle de qualidade e à aceitação da unidade escolar, mediante apresentação e preenchimento do Termo de Recebimento.

11.1.1. Considera-se termo de recebimento o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11.1.1.1. O Termo de Recebimento deverá ser impresso em pelo menos duas vias, não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo representante do grupo ou pelo fornecedor individual e assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

11.1.1.2. Uma das vias do Termo de Recebimento deverá permanecer na escola para controle e outra deverá estar acompanhada da Nota Fiscal de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente), para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento de cada parcela dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Unidade Escolar.

12.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá:

a) emitir Nota Fiscal de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente), totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;

b) observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;

c) fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente), valor correspondente ao frete e embalagens;

d) em se tratando de grupos formais, caberá às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

12.3. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul-SED, se exime de qualquer ônus de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **Chamada Pública nº 001/2018**. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a ele inerentes e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. Os fornecedores se comprometem a, caso contratados, fornecer os gêneros alimentícios:

a. conforme padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas e cronograma elaborados pela **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul-SED**;

b. a contratação terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme preços definidos nesta chamada pública.

14. FATOS SUPERVENIENTES.

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiamento do processo;

b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.

15.1. Após a divulgação do resultado desta Chamada Pública e, eventualmente, decisão quanto aos recursos porventura interpostos, a Comissão de licitação considerará, para todos os fins, que o procedimento para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento desta Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12368201021910010 Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3007, Fonte n.0112260002.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2018.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador de Licitação e Registro de Preços/SAD

ANEXO I**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.		2. CNPJ 02.585.924/0001-22		3. Município/UF Campo Grande/MS	
4. Endereço: Parque dos Poderes - bloco V				5. DDD/Fone (67) 3318-2200	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
IV- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.			2. CNPJ 02.585.924/0001-22			3. Município/UF Campo Grande/MS	
4. Endereço: Parque dos Poderes - bloco V					5. DDD/Fone (67) 3318-2200		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
VI- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.		2. CNPJ 02.585.924/0001-22		3. Município/UF Campo Grande/MS	
4. Endereço: Parque dos Poderes - bloco V				5. DDD/Fone (67) 3318-2200	
IV- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	SEMANAL	MENSAL
LOTE 1	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem transparente, atóxica.	KG	3		X
LOTE 2	BANANA, nanica em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8	X	
LOTE 3	CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	4	X	
LOTE 4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	X	
LOTE 5	CENOURA, sem folhas de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4	X	
LOTE 6	MAMÃO, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6	X	
LOTE 7	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito	UN	4	X	

	estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
LOTE 8	LEITE, integral, líquido, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	UN	114	X	

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED/MS)

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial, para atender os alunos do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, no município de Campo Grande, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no exercício de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela Agricultura Familiar e pelos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, considerando que o Centro encontra-se em processo de constituição da Associação de Pais e mestres – APM.

A Resolução N. 26 de 17 de junho de 2013 – art. 24 e a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009 – art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação no Centro Estadual de Educação Profissional Profª. Evanilde Costa da Silva, no município de Dourados/MS, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a

produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução N. 26 de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.947, 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TABELA QUANTITATIVA: Previsão quantitativa de gêneros alimentícios.

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
LOTE 1	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem transparente, atóxica.	KG	3
LOTE 2	BANANA, nanica em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8
LOTE 3	CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, terra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	4
LOTE 4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4
LOTE 5	CENOURA, sem folhas de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4
LOTE 6	MAMÃO, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6

LOTE 7	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4
LOTE 8	LEITE, integral, líquido, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	UN	114

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A nota de empenho e posterior assinatura da Ordem de Contratação ou contrato será firmada pela Secretaria de Estado de Educação de MS, situada na Avenida do Poeta, bloco V, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

4.2 A entrega dos produtos será feita diretamente no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, sito à Rua Antônio da Silva Vendas, 159, Jardim Bela Vista, no período matutino, acontecendo de forma parcelada, de acordo com os itens e quantidades autorizados e solicitados formalmente, por meio de requisição da direção do centro, segundo cronograma previsto de acordo com a classificação do item, abaixo discriminado.

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	TOTA L	SEMANA L	MENSAL
LOTE 1	MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do	KG	3		X

	fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem transparente, atóxica.				
LOTE 2	BANANA, nanica em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8	X	
LOTE 3	CEBOLA, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	4	X	
LOTE 4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	X	
LOTE 5	CENOURA, sem folhas de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4	X	
LOTE 6	MAMÃO, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6	X	
LOTE 7	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4	X	
LOTE 8	LEITE, integral, líquido, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor	UN	114	X	

	branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.				
--	--	--	--	--	--

O prazo para a entrega dos gêneros alimentícios não poderá exceder 05 dias após o recebimento da Ordem de Contratação.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.2 A CONTRATADA obriga – se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos gêneros nos seguintes casos

1. se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
2. se apresentar defeitos, de forma que não atendam às necessidades do Centro Estadual
3. no prazo de 2 (dois) dias o fornecedor (res) deverá (ão) realizar a substituição dos gêneros alimentícios.

5.3. As despesas decorrentes da remoção e devolução dos gêneros alimentícios que não estiverem em perfeitas condições de consumo correrão por conta da CONTRATADA.

6 – DO (A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1. Fica responsável pelo acompanhamento da entrega dos gêneros alimentícios um funcionário responsável pela execução recurso financeiro do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação. Na data de entrega dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA deverá comunicar o Centro Estadual, pelo telefone (67) 3314-1289, para que possa receber os itens licitados.

7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da aquisição do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados do **recebimento definitivo**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

7.2 O recebimento dos produtos será efetivado em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibos, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, e consequente aceitação pela equipe responsável do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Auiocomunicação Campo Grande/MS , no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

7.3 Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, e que não atendam as especificações constantes no contrato e/ou ordem de contratação que não estejam adequados às exigências.

7.4 não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa **CONTRATADA.**

7.6 O documento de cobrança da **CONTRATADA** será mediante nota fiscal/fatura, e deverá apresentar o número da **Conta Corrente, Agência e Banco.**

7.7 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

7.11 O pagamento fica condicionado à certificação de Regularidade fiscal da contratada, sendo realizada através da emissão de Certidões Negativas (CNDs), sendo encaminhada junto da Nota Fiscal.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas a aplicar sanções, garantia a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.3 Fiscalizar a presente contratação por meio do setor competente da CONTRATANTE dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.2 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto da presente contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 Informar a CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução da contratação.

9.4. Realizar a entrega em conformidade conforme a necessidade do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – Campo Grande/MS, município de Campo Grande/MS.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição pela entrega dos gêneros, divergentes do contratado pelo CONTRATANTE, bem como pelos consequentes atrasos.

9.6. Responsabilizar-se por danos causados, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a entrega dos gêneros alimentícios contratado.

9.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução.

10 – CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais:

Entendem-se por projetos de fornecedores locais aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas.

II. Grupo de projetos do território rural:

Os projetos do território rural se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA). Os municípios que integram Territórios Rurais, caso não consigam adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, deverão priorizar projetos oriundos de outros municípios que compõem o Território Rural do qual fazem parte. Os demais municípios, ou seja, aqueles que não integram um Território Rural, não utilizarão esse critério de priorização.

III. Grupo de projetos do estado:

Os projetos do estado são aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do estado onde se localizam as escolas.

IV. Grupo de projetos do País:

Os projetos do País são aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do País onde se localizam as escolas.

10.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a). No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

a). No caso de empate entre grupos formais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

b). No caso de empate entre grupos informais terão prioridade os grupos com maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais participantes.

10.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

10.6. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.3 e 11.4.

11 – RESULTADOS ESPERADOS

Atender os alunos do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O Termo Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80** da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.

12.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contratação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

FP: 10.29101.12.368.2010.2191.0010

LOCALIZADOR: COVEN2191

ND: 33903000

ITEM: 33007

FR: 011226002

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 180 dias contados da assinatura do Contrato junto da Nota de Empenho.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº/2018

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SED, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) na Rua, nesta Capital, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e (nome do grupo formal ou informal ou do fornecedor individual), pessoa jurídica de direito privado/ pessoa física (conforme o caso), inscrito no CPF sob o nº..... (grupos informais e fornecedores individuais) ou no CNPJ/MF sob n. (grupo formal), Inscrição Estadual n..... (conforme o caso)com sede/endereço na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a), na Rua, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do resultado da **Chamada Pública nº 001/2018– SED**, processo nº **29/012.256/2018**, mediante as cláusulas que seguem:

O presente instrumento se trata de um contrato administrativo e rege-se pelas disposições contidas no edital da Chamada Pública nº 001/2018, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como da Lei nº. 11.947/2009 e das disposições contidas nas Resoluções/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento da Alimentação Escolar do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 1.2 e no Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme artigo 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser parcelada semanalmente de acordo com os lotes e quantidades autorizados e solicitados formalmente por meio de requisição da direção da Unidade Escolar, até o término da quantidade adquirida ou até **a vigência contratual não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato junto com a nota de empenho** devendo obedecer ao cronograma mencionado no subitem 10.1 e no Anexo II do edital.

3.2. A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Campo Grande - MS, nas quantidades, nos dias e nos horários definidos e requisitados pela unidade escolar.

3.2.1. Quando houver feriados, férias, ou interesse da Administração, a entrega poderá sofrer alterações de data e horário, os quais serão redefinidos, em comum acordo, com o fornecedor.

3.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente) pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

4.1.1. Para os grupos formais e fornecedores individuais:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

4.1.2. Para os grupos informais:

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

						agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total	Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

4.2. No preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho n. 12368201021910010 Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3007, Fonte n. 0112260002.

CLAUSULA SEXTA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e estará sujeita a um controle de qualidade e à aceitação por parte da unidade escolar, mediante apresentação e preenchimento do Termo de Recebimento.

6.2. O Termo de Recebimento deverá ser impresso em pelo menos duas vias, não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo representante do grupo ou pelo fornecedor individual contratado e assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

6.3. Uma das vias do Termo de Recebimento deverá permanecer na escola para controle e outra deverá estar acompanhada da Nota Fiscal de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente), para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos ofertados, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento de cada parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Unidade Escolar.

7.2. Para fins de pagamento, o Contratado deverá:

a) emitir Nota Fiscal de Venda (Nota do Produtor Rural, Nota Avulsa, Nota Fiscal ou outro documento equivalente), totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de

Recebimento, devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na nota de empenho a ser retirada após a assinatura do contrato;

b) observar e controlar a emissão da nota fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada;

c) fazer constar no corpo da nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente), valor correspondente ao frete e embalagens;

d) em se tratando de grupos formais, caberá às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

7.3. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul-SED, se exime de qualquer ônus de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **Chamada Pública nº 001/2018**. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recurso no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deverá observar todas as exigências legais e regulatórias inerentes a presente chamada pública, se comprometendo a fornecer os gêneros alimentícios:

a. conforme padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas e cronograma elaborados pela **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul-SED**;

b. a contratação terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme preços definidos nesta chamada pública.

c. nos dias, nos horários e nas quantidades requisitadas pela unidade escolar.

8.2. O CONTRATADO deverá cumprir todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal;

8.3. Caberá ao CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.4. O CONTRATADO deverá observar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar de no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano, conforme artigo 32 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Realizar o pagamento decorrente do fornecimento dos produtos ofertados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento de cada parcela, após a apresentação da respectiva

documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Unidade Escolar.

II. Seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado;

III. Guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução nº CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

IV. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

V. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos de infração contratual, inaptidão do CONTRATADO ou no interesse da Administração;

VI. Fiscalizar a execução do contrato;

VII. Aplicar, motivadamente, sanções ao Contratado em casos de inexecução parcial ou total do CONTRATO, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição/cláusula ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Secretaria Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I. Advertência, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;

II. Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitado o atraso a no máximo 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada a inexecução parcial do CONTRATO;

III. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do CONTRATO. O valor da multa poderá ser deduzido do documento fiscal a ser pago e;

IV. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.2. As comunicações decorrentes deste contrato deverão ser formalizadas por escrito, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por outro meio hábil, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO

14.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato junto com a nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta Chamada Pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

..... – MS, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO.**

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2018.

A _____, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física (conforme o caso), inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou no CPF sob o nº _____, com sede/endereço na Rua _____, Bairro____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada (conforme o caso) pelo Sr. (a) _____, brasileiro, **(estado civil)** _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato/estatuto social, DECLARA, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA) _____ / ____ / ____ /2018.

Assinatura do representante legal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°.001/2018
PROCESSO N° 29/012.256/2018**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da Alimentação do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação, situado à Rua Antônio da Silva Vendas, nº 159, Campo Grande - MS , em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações, quantitativos e cronograma estabelecido nos Anexos I e II do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Leis nº. 11.947/2009 e nº 8.666/93 e Resoluções/FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S): 03/10/2018, às 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS por meio da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310 nesta Capital.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd Veraneio, Parque dos Poderes. Bloco 01-SAD/MS Pavimento Superior, CEP- 79031-310 nesta capital, em dias úteis, no horário das **07:30min. às 13:30min.** Informações poderão ser solicitadas através do telefone (067) 3318-1444/1311. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos **pela Internet** www.centraldecompras.ms.gov.br ou retiradas junto à Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços no endereço mencionado acima.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2018.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador de Licitação e Registro de Preços/SL/SAD

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 29/012.256/2018**

Razão Social/Nome Completo:

CNPJ nº/CPF _____

Endereço: _____

E-mail (se houver): _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax (se houver): _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura ou Assinatura e carimbo do CNPJ